



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Enfermeira Ana Paula

Apresentação: 13/03/2026 12:39:46.017 - CSAUDE

REQ n.73/2026

COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Da Sra. ENFERMEIRA ANA PAULA)

Requer a inclusão de convidados na audiência pública objeto do Requerimento nº 46, de 2026, desta Comissão, para debater o PL 1.027, de 2025, que altera a Lei 12.842, de 10 de julho de 2013, tornando a cirurgia plástica atividade privativa do médico.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24, inciso III, c/c o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a inclusão de representante da seguinte entidade no rol de convidados das audiências públicas previstas no Requerimento nº 46, de 2026, com o objetivo de discutir o PL 1.027, de 2025, que altera a Lei 12.842, de 10 de julho de 2013, tornando a cirurgia plástica atividade privativa do médico. Convidados requeridos:

- Representante da Associação Brasileira de Enfermagem em Dermatologia (SOBENDE)
- Representante da Sociedade Brasileira de Prevenção e Tratamento de Feridas (SOBENFeE)
- Representante do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN)
- Representante do Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

JUSTIFICAÇÃO

A audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 1.027, de 2025, que altera a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, para torna a cirurgia plástica



atividade privativa do médico, demanda a participação de diferentes entidades representativas da área da saúde, a fim de garantir um debate técnico, plural e qualificado.

Nesse sentido, mostra-se de grande relevância a inclusão de representantes do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e dos Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), instituições responsáveis pela regulamentação, fiscalização e orientação do exercício profissional da enfermagem em todo o território nacional. Essas entidades possuem conhecimento técnico e institucional sobre as atribuições e responsabilidades dos profissionais de enfermagem, inclusive no que se refere à assistência perioperatória, ao cuidado especializado e à segurança do paciente em procedimentos cirúrgicos.

Igualmente importante é a participação de entidades científicas e associativas da enfermagem especializada, como a Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética (SOBENFEE) e a Sociedade Brasileira de Enfermagem Dermatológica (SOBENDE). Tais organizações reúnem especialistas, pesquisadores e profissionais com experiência prática e acadêmica nas áreas de estética, dermatologia e cuidados com a pele, contribuindo com evidências científicas, boas práticas assistenciais e reflexões sobre os limites e interfaces entre diferentes profissões da saúde.

A presença dessas instituições permitirá que o Parlamento tenha acesso a subsídios técnicos e científicos relevantes, favorecendo uma análise mais abrangente dos possíveis impactos da proposição legislativa sobre a organização do sistema de saúde, a atuação multiprofissional e a segurança dos pacientes.

Dessa forma, a inclusão de representantes do COREN, COFEN, SOBENFEE e SOBENDE na audiência pública contribuirá significativamente para o aprofundamento do debate sobre o tema, permitindo que a Comissão de Saúde avalie a matéria de forma equilibrada, informada e alinhada às necessidades da sociedade brasileira.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada Enfermeira Ana Paula
PODE/CE

